

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS  
GERAIS  
ARISB-MG**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023**

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS – ARISB-MG, através de sua Diretora Geral, torna público para conhecimento dos interessados que por intermédio de sua Pregoeira, Isabella Gontijo Bastos, designada pela Resolução Administrativa nº. 160 de 14 de março de 2022 que, na forma da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 14.133/21** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**DIA: 28 de agosto de 2023**  
**HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**  
**CÓDIGO UASG: 929295**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A) O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, <https://arisb.com.br/editais-de-compras-2023/>, ou solicitado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede da Agência, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados.

B) Se, por qualquer motivo, não houver expediente na ARISB-MG no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

C) Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio eletrônico da ARISB-MG, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, ou ainda através de publicação oficial, nos termos da lei, principalmente, quanto ao resultado de:

1. Julgamento da licitação e Recursos porventura interpostos.

D) Os licitantes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

E) Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico da ARISB-MG (<https://arisb.com.br/editais-de-compras-2023/>), quando houver impossibilidade de fazê-lo no Compras.gov.

F) A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

G) O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

H) Para os fins do art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o preço estimado para contratação não será divulgado visando aumentar a disputa e potencializar a busca por uma proposta mais vantajosa para a Contratante. O relatório com a cotação de preços permanecerá nos autos do processo de licitação e o caráter sigiloso não atinge os órgãos de controle e será disponibilizado a quem se interessar após a conclusão do processo licitatório.

**EDITAL DO PREGÃO Nº 03/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26/2023**  
**UASG: 929295**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes.

Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 28/08/2023.

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de *software* com capacitação para auditores e prestadores de serviços de saneamento básico regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, visando auxiliar nas auditorias e certificações das informações sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS ou sua evolução, conforme metodologia estabelecida pela portaria nº 719 do Ministério das Cidades, ou a que vier substituí-la ou complementá-la.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.d.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.h.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- g) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.
- h) A falsidade da declaração de que trata o item 3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- i) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.
- j) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- k) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.4.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.5.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.6.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor ofertado unitário e total do item;
- b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente e em conformidade com o Anexo II deste Edital.
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,

b) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

c) A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

d) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

c) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.c.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.c.2. empresas brasileiras;

5.17.c.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- a) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3. deste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

7.1.1 - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.6 - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

7.1.7 – atestado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares ao do objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual fique comprovado que a licitante executou a contento os serviços de software e seus respectivos documentos com suporte técnico.

7.1.8 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei).

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.7.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

b) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

**7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.9.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.a.

**7.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.b.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 9.1. a, b e c, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 9.1.d, e, f, g e h, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1. a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1. a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.c, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [compras@arisb.com.br](mailto:compras@arisb.com.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**11.1.** A execução dos serviços se dará de acordo com as diretrizes constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**11.2.** A realização dos serviços deve ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes.

**11.3.** A licitante vencedora deverá executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

**11.4.** Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento ao especificado neste Edital e no Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação, responderá a licitante vencedora, nos termos da Cláusula 9 deste Edital, por danos decorrentes de sua má execução e/ou de sua utilização.

**11.5.** Caso se verifique execução dos serviços em desconformidade com as exigências deste Edital e de seus Anexos, a licitante vencedora deverá refazê-los, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.6** Em caso de irregularidade não sanada pela licitante vencedora, a ARISB-MG reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://arisb.com.br/editais-de-compras-2023>.

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Proposta Comercial
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato
- c) ANEXO IV - Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor
- e) ANEXO V - Declaração de Conhecimento e Informações

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.

**GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES**  
**DIRETORA GERAL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 Do Objeto

1.1 Aquisição de software com capacitação para auditores e prestadores de serviços de saneamento básico regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, visando auxiliar nas auditorias e certificações das informações sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS ou sua evolução, conforme metodologia estabelecida pela portaria nº 719 do Ministério das Cidades, ou a que vier substituí-la ou complementá-la.

#### 2 Das Especificações e Quantitativos

2.1 Aquisição de software com capacitação de auditores e representantes dos prestadores de serviços de saneamento básico regulados pela ARISB-MG, com capacidade para até 50 certificações (sem limite de acessos) que irão auxiliar a equipe da Agência na execução das auditorias e certificações das informações constantes nos guias e manuais da metodologia Acertar.

2.2 O quantitativo foi estimado considerando:

- o planejamento de execução de auditorias de 2023 (8 municípios);
- o número atual de municípios regulados (32) para o ano de 2024;
- possibilidade de entrada de novos municípios na regulação (10 municípios).

2.3 O software a ser adquirido deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência e contar com recursos de capacitação de auditores e de prestadores de serviços de saneamento regulados pela ARISB-MG, bem como dispor de plataforma especializada para atender às normas e especificações técnicas estabelecidas pela portaria nº 719 do Ministério das Cidades, ou por qualquer outra que venha a substituí-la.

2.4 O software deve ser disponibilizado totalmente on-line, com armazenamento em nuvem, ser centralizado e integrado, capaz de automatizar a aplicação dos procedimentos de auditoria conforme a metodologia Acertar, gerir e interpretar as informações a serem certificadas conforme metodologia definida pelo Relatório Técnico Contendo o Guia de

Auditoria e Certificação das Informações do SNIS e pelo Relatório Técnico Contendo o Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento e aqueles que por ventura vierem a substituí-los. As informações inseridas devem gerar relatórios gerenciais e relatórios oficiais de certificação e auditoria de forma automatizada e imediata.

2.5 A capacitação deve instruir auditores a realizar as auditorias conforme a metodologia Acertar e técnicas de auditoria conforme ABNT NBR ISO 19011. Capacitar e instruir os representantes dos prestadores de serviços de saneamento básico durante o autopreenchimento das informações para diagnóstico e definição de planos de ação para implementação de melhores práticas recomendadas.

2.6 O objetivo da contratação é garantir o cumprimento da portaria nº 719 do Ministério das Cidades, realizando a verificação da qualidade (por meio de auditorias e certificações) das informações sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário fornecidas ao SNIS ou a qualquer outro sistema que venha a substituí-lo.

2.7 As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

### **3 Da Dotação Orçamentária**

3.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.512.0402.2002.3.3.90.40.00 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral – Serv Tecnologia da Informação e Com – Ficha: 29.

### **4 Da Justificativa**

4.1 A Metodologia Acertar foi instituída pela Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018 do Ministério das Cidades. Baseando-se no Inciso VIII, Artigo 23 da Lei nº 11.445/2007, foi atribuído às Agências Reguladoras (ARs) a responsabilidade pela implementação e acompanhamento de tal metodologia.

*“Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos: (...)*

*VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;*

4.2 A Lei Federal nº 11.445/07 e sua atualização realizada pela Lei Federal 14.026/20 preconizam:

*Art. 53. Fica instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, com os objetivos de:*

*I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;*

*II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;*

*III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.*

*§1º As informações do SINISA são públicas, gratuitas, acessíveis a todos e devem ser publicadas na internet, em formato de dados abertos. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)*

*(...)*

*§3º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Regional a organização, a implementação e a gestão do SINISA, além do estabelecimento dos critérios, dos métodos e da periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelas entidades reguladoras e pelos prestadores dos serviços e para a auditoria própria do sistema. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)*

*(...)*

*§6º O Ministério do Desenvolvimento Regional estabelecerá mecanismo sistemático de auditoria das informações inseridas no SINISA. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)*

*§7º Os titulares, os prestadores de serviços públicos de saneamento básico e as entidades reguladoras fornecerão as informações a serem inseridas no SINISA. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020).*

4.3 De acordo com a metodologia, as ARs poderão optar por realizar a implantação das certificações de maneira gradual, quando os trabalhos forem realizados exclusivamente por suas equipes internas, de forma que a cada ciclo novas atividades de certificação serão incorporadas à rotina, aplicando a metodologia completa a partir do 5º ciclo.

4.4 Desde o início da implementação da metodologia, a ARISB-MG optou por auditar e certificar seus prestadores de serviços regulados com equipe própria, como forma de, além de auditar e certificar as informações, também disseminar boas práticas com o objetivo de melhorar a atuação dos regulados, e consequentemente, as informações e o serviço prestado.

4.5 Todo o material utilizado (planilhas e relatórios) nas auditorias foi desenvolvido pela equipe da Agência, acarretando destinação de tempo e de mão de obra para tal atividade. Além disso, até a conclusão das auditorias, todo o preenchimento, edição e geração das

informações se dá de forma manual, tornando o processo moroso.

4.6 Com o evoluir dos ciclos, e consequentemente, o número de testes aplicados em cada prestador de serviços da Agência (atualmente 32), tornou-se inviável a aplicação da metodologia junto a todos os regulados de maneira manual, pois o tempo destinado ao preenchimento das informações, aplicação de testes, análise das evidências e elaboração dos relatórios finais tornou-se demasiadamente grande.

4.7 Assim, considerando que:

- Conforme legislação, a implementação da Metodologia Acertar é de responsabilidade da Agência reguladora;
- O MCID – Ministério das Cidades, responsável pela implementação da metodologia, define que a certificação deve ser realizada anualmente junto aos prestadores regulados;
- A ARISB-MG realiza a implementação da metodologia com equipe própria;
- A equipe da Agência é reduzida, havendo apenas 2 (duas) pessoas destinadas à realização da metodologia;
- A Agência regula, atualmente, 32 municípios em Minas Gerais, havendo previsão e possibilidade de mais inserções.

4.8 Temos a importância do suporte através de ferramentas tecnológicas para realização da metodologia e gestão das informações, acarretando economicidade de tempo e otimização de recursos, favorecendo a produtividade, a agilidade e a eficiência dos trabalhos.

4.9 Há ainda, a necessidade de capacitação, pois a metodologia Acertar ainda é recente e pouco divulgada entre os prestadores de serviços. Ademais, as capacitações agem como apoio para disseminação da metodologia, divulgando o conhecimento sobre os processos e ferramentas de melhores práticas de gestão das informações, para que os prestadores de serviços desenvolvam pensamento crítico e familiaridade com a importância da geração de informações confiáveis e exatas.

4.10 Por fim, ainda temos que considerar o aumento de testes a serem aplicados para os próximos ciclos, acarretando a necessidade de organização e interpretação de grande volume de informações que a metodologia analisa através de um sistema centralizado e padronizado.

4.11 A contratação do objeto, faz-se, portanto, necessária para utilização imediata e continuidade do trabalho da ARISB-MG junto aos seus regulados, de forma a atender à Portaria do MCID.

## 5 Da Prova de Conceito

5.1 A empresa participante deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, ao menos 2 (dois) atestados técnicos que comprovem o bom desempenho das atividades necessárias para disponibilização de *software* e capacitação na metodologia Acertar, compatíveis com os objetivos e objeto deste Termo de Referência. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica (de direito público ou privado) no desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto desse Termo de Referência.

5.2 Para resguardar o interesse público e evitar os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, após a análise e comprovação dos atestados técnicos, a empresa participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá realizar prova de conceito da solução para fins de comprovação de atendimento das especificações, objetivando garantir que irá atender às necessidades da ARISB-MG.

5.3 Após a convocação da empresa participante por parte da ARISB-MG, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis e mediante prévio agendamento, aquela deverá iniciar a Prova de Conceito, devendo obedecer ao prazo máximo de 4 (quatro) horas para demonstração integral do escopo requisitado na Prova de Conceito, sendo que a empresa participante que descumprir esse prazo será desclassificada automaticamente do certame, devendo ocorrer a convocação da empresa participante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

5.4 Será vedada à empresa participante a realização de intervenções durante a realização da Prova, tais como: correções de erros e desenvolvimento de novas funcionalidades.

5.5 Para fins de apuração da Prova de conceito, a solução poderá ser apresentada em reunião virtual, com compartilhamento de tela.

5.6 A avaliação será realizada por uma Equipe Técnica composta por integrantes com conhecimento da metodologia ACERTAR e sua implementação, nomeados por Resolução da ARISB-MG.

5.7 A Prova Conceito poderá ser gravada pela ARISB-MG.

5.8 A prova de conceito deverá ser apresentada por técnico da empresa sob coordenação da Equipe de Avaliação da Agência. A equipe solicitará que seja mostrada a funcionalidade do *software*. Durante a apresentação, havendo dúvidas poderá a Equipe solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para compreensão.

5.9 Considera-se eliminado na prova de conceito a empresa participante que deixar de satisfazer a 10% (dez por cento) ou mais dos requisitos constantes na Prova Conceito. Assim, a empresa LICITANTE não será adjudicada, sendo convocada a licitante com menor preço subsequente para avaliação de sua solução ofertada e assim sucessivamente, até que uma licitante e sua solução ofertada atenda plenamente ao requerido no Termo de Referência.

5.10 Caso a empresa participante não apresente a funcionalidade ou ainda apresente, mas a mesma não funcione de acordo com o esperado ou ainda a mesma apresente erros, superados os 10% dos requisitos citados no item 5.9, poderá a equipe que realiza a Prova Conceito interromper a mesma e declarar a empresa participante como desclassificada baseado em relatório técnico da Prova Conceito.

5.11 Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes no Termo de Referência.

5.12 Fica reconhecido o direito das empresas participantes concorrentes de acompanharem os procedimentos relativos à apresentação da prova de conceito, limitados a dois representantes de cada empresa, os quais não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

5.13 Será considerada apta a empresa participante que atender ao menos 90% (noventa por cento) dos itens estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência. O não atendimento ensejará a desclassificação imediata da proponente.

5.14 A fim de evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada para avaliar a prova de conceito será de afirmação/negação (sim/não) ao preenchimento das especificações constantes no Anexo II do Termo de Referência. Ou seja, será observado se o item avaliado Atende ou Não atende a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado.

5.15 A equipe técnica da ARISB-MG terá até 1 (um) dia útil para emissão do relatório final da prova de conceito.

5.16 Os requisitos definidos para serem atendidos quando da realização da prova de conceito são apresentados no Anexo II deste Termo de Referência.



## **6 Do Recebimento e da Aceitação do Objeto**

6.1 A entrega do objeto deste Termo de Referência (contemplando a liberação de acesso ao *software* e início da capacitação) deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento pela ARISB-MG e aindicação, pela Agência, dos prestadores de serviços de saneamento básico e seus representantes que receberão a auditoria para implementação da metodologia Acertar.

6.2 A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da ARIB-MG.

6.3 A reparação ou substituição dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos às custas do fornecedor, a contar da notificação da ARISB-MG ao fornecedor sobre a recusa. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

6.4 A entrega dos serviços deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela ARISB-MG.

## **7 Da Vigência do Contrato**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da administração, a contar da assinatura do contrato, conforme previsto em lei.

## **8 Do Pagamento**

8.1 O pagamento ocorrerá mediante a solicitação de liberação das licenças para certificação pela ARISB-MG.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida 30 dias após a liberação do acesso e treinamento e deverá ser enviada ao setor de Compras da ARISB-MG através dos e-mails [administracao@arisb.com.br](mailto:administracao@arisb.com.br) e [compras@arisb.com.br](mailto:compras@arisb.com.br).

8.3 O pagamento deverá ser efetuado, pela CONTRATANTE, via depósito bancário ou PIX em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal à ARISB-MG, demonstrando a quantidade total dos serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo

Departamento responsável do contratante.

8.4 As Notas Fiscais deverão ser enviadas à Contratante juntamente com as vias de requisições recolhidas pela Contratada, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que providencieas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL por sítio eletrônico ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL por sítio eletrônico para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12 Constatando-se, junto ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação,por

escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL por sítio eletrônico para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos entes que emitem os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL por sítio eletrônico.

8.17 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou com os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL irregulares, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.18 Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

8.19 Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \left( \frac{6}{365} \right)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa  
Anual = 6%

## 9 Da Gestão e Fiscalização

9.1 A Gestão do contrato ficará a cargo do funcionário público indicado e designado pela Diretoria Geral, com capacidade técnica e, que possui obrigatoriamente conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

9.2 A fiscalização será de competência da CONTRATANTE, através de seu setor competente, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela ARISB-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do Termo de Referência.

## 10 Dos Critérios de Julgamento

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

## 11 Das Obrigações

11.1 Obrigações da empresa vencedora

11.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ARISB-MG;

11.1.2 Responsabilizar-se pela contratação e pelos custos dos serviços de hospedagem na nuvem;

11.1.3 Reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a contratante, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos;

11.1.5 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços e entregá-los nos prazos estabelecidos;

11.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;

11.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124, parágrafos 1 e 2 da Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores;

11.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9 Apresentar, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.11 Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização; e

11.1.12 Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do contratante. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação.

## 11.2 Obrigações da ARISB-MG

11.2.1 O contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos no futuro contrato, bem como, pagar pelo fornecimento dos serviços prestados, mediante o pleno atendimento do objeto previsto neste Termo de Referência e demais obrigações previstas na Legislação aplicável;

11.2.2 Disponibilizar o Termo de Referência para consulta, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

11.2.3 Permitir acesso dos funcionários da contratada às suas dependências para esclarecimentos sobre anuências quanto à entrega do objeto;

11.2.1 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela contratada, bem como, disponibilizar a estrutura necessária para o desenvolvimento de atividades, quando a realização destas for necessária nas dependências da ARISB-MG;



11.2.2 Indicar de forma expressa o Fiscal do Contrato;

11.2.3 Emitir, por intermédio do Fiscal do Contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

11.2.4 Recusar o recebimento e/ou exigir correções em relatórios, banco de dados, sistemas ou quaisquer outros serviços que apresentarem irregularidades, bem como eventual ocorrência relevante relacionada a eles;

11.2.5 Atestar a Nota Fiscal correspondente à etapa atendida, após o referido serviço for aceito;

11.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

11.2.7 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a contratada de qualquer responsabilidade.

## **12 Das Sanções e Penalidades**

12.1 A empresa contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, se a Contratada:

12.1.1 Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;

12.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

12.1.3 Apresentar documentação falsa;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5 Não mantiver a proposta;

12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 Fizer declaração falsa;

12.1.9 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, o CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

12.3.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a ARISB-MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.4 A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

12.5 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/21 ou lei que vier a substituí-la.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da ARISB-MG, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a ARISB-MG, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **13 Das Disposições Gerais**

### **13.1 Requisitos de Segurança da Informação**

13.1.1 Deverá a licitante vencedora se abster de fornecer qualquer informação da ARISB-MG que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da autarquia.

13.1.2 Deverá ainda a licitante vencedora pactuar com a ARISB-MG o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços;

13.1.3 Não será permitido o uso dos dados e recursos da ARISB-MG para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

13.1.4 Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à ARISB- MG.

### **13.2 Do Encerramento do Contrato**

13.2.1 Após o encerramento do contrato a contratada deverá ajudar na migração dos dados para o novo sistema fornecendo todas as informações pertinentes referente aos dados, tal qual os próprios dados bem como gabarito deles.

13.2.2 Após o encerramento do contrato a contratada deverá entregar todos os dados em sua posse mantendo somente aqueles para cumprimento de fins legais.

13.2.3 O sistema deverá ficar disponível para consulta por pelo menos 3 meses após o fim do contrato.

### **13.3 Dos demais assuntos**

13.3.1 Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta ou documentação relativa ao presente Termo de Referência.

13.3.2 A futura contratada deve manter preposto, aceito pela ARISB-MG, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for

necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, onde constará: nome completo; número do CPF; número do documento de identidade; dados relacionados à sua qualificação profissional; telefones para contato e e-mail;

13.3.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer toda e qualquer questão relacionada ao objeto contratado;

13.3.4 A futura contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o futuro Contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, com exceção ao serviço de hospedagem em nuvem;

13.3.5 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Referência, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023.

**Ananias Ribeiro Castro**

Assessor de Projetos e Qualidade dos Serviços

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais

## 14 ANEXO I

Quantidades e especificações técnicas do objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID.                | QUANT.            |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | <p><i>Software</i> com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilização imediata (em até 5 dias da emissão da ordem de serviços);</li> <li>- Totalmente <i>on-line</i>, com armazenamento em nuvem;</li> <li>- Centralizado e integrado, capaz de automatizar a aplicação dos procedimentos de auditoria conforme a metodologia Acertar (portaria nº 719/2018 do Ministério das Cidades, ou a que vier substituí-la);</li> <li>- Gerir e interpretar as informações a serem certificadas conforme metodologia definida pelo Relatório Técnico Contendo o Guia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS e pelo Relatório Técnico Contendo o Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento;</li> <li>- As informações inseridas devem gerar relatórios gerenciais e relatórios oficiais de certificação e auditoria de forma automatizada e imediata;</li> <li>- O <i>Software</i> deve realizar               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitação para auditores e prestadores de serviço - Grupo completo de informações.</li> <li>• Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo básico de informações.</li> <li>• Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo padrão de informações.</li> <li>• Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo completo de informações.</li> </ul> </li> <li>- A capacitação deve:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitar e instruir auditores a realizar as auditorias conforme a metodologia Acertar e técnicas de auditoria conforme ABNT NBR ISO 19011.</li> <li>• Capacitar e instruir os representantes dos prestadores de serviços de saneamento básico durante o autopreenchimento das informações para diagnóstico e definição de planos de ação para implementação de melhores práticas recomendadas.</li> <li>• Disponibilizar todo o conteúdo em vídeoaulas e materiais <i>on-line</i> para consultas e <i>downloads</i>.</li> </ul> </li> </ul> <p>O <i>software</i> com capacitação ainda deve atender às especificações descritas no ANEXO II</p> | Licença /<br>Unidade | 50<br>(cinquenta) |

## 15 ANEXO II

CrITÉRIOS a serem avaliados na Prova de Conceito

| ESPECIFICAÇÕES: CAPACITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ATENDE |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIM    | NÃO |
| A capacitação deve instruir auditores a realizar as auditorias conforme a metodologia ACERTAR e técnicas de auditoria conforme ABNT NBR ISO 19011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |     |
| A capacitação deve instruir os representantes dos prestadores de serviços de saneamento básico regulados pela ARISB-MG durante o autopreenchimento das informações para diagnóstico e definição de planos de ação para implementação de melhores práticas recomendadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |     |
| O conteúdo e os materiais devem estar disponíveis de forma <i>on-line</i> para consultas e <i>downloads</i> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |
| A capacitação deve compreender ao menos os seguintes módulos e tópicos para estudo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação teórica, <i>on-line</i> e assíncrona, para formação de Auditores internos na norma ABNT NBR ISO 19011:2018;</li> <li>- Capacitação teórica, <i>on-line</i> e assíncrona para auditores contendo módulos com informações sobre o SNIS, o projeto ACERTAR, a metodologia ACERTAR e o planejamento e realização de uma auditoria de certificação;</li> <li>- Capacitação teórica, <i>on-line</i> e assíncrona para prestadores contendo módulos com informações sobre o SNIS, o projeto ACERTAR, a metodologia ACERTAR, a realização de autodiagnóstico, o planejamento das melhorias nos processos.</li> </ul> |        |     |

| ESPECIFICAÇÕES: SOFTWARE                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ATENDE? |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM     | NÃO |
| Ferramenta com disponibilidade <i>on-line</i> para gestão, organização e interpretação das informações fornecidas e relacionadas ao Relatório Técnico Contendo o Guia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS e ao Relatório Técnico Contendo o Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento. |         |     |
| Sistema integrado e centralizado para gestão das informações e implementação da metodologia ACERTAR na Agência reguladora e prestadores regulados designados por ela.                                                                                                                                                             |         |     |
| Ferramenta compatível com os navegadores mais populares do mercado e para uso em computadores, <i>tablets</i> e celulares.                                                                                                                                                                                                        |         |     |
| A ferramenta deve converter as informações introduzidas em relatórios que informem a evolução do preenchimento dos dados.                                                                                                                                                                                                         |         |     |
| A ferramenta deve permitir que os auditores visualizem os dados informados pelos prestadores, desde que previamente autorizado.                                                                                                                                                                                                   |         |     |
| Ao final do preenchimento dos controles e testes, a ferramenta deve ser capaz de gerar automaticamente as notas para o ciclo em andamento.                                                                                                                                                                                        |         |     |
| Suporte <i>on-line</i> afim de solucionar dúvidas técnicas e suporte ao operador em sua utilização.                                                                                                                                                                                                                               |         |     |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| O <i>software</i> deve oferecer diferentes perfis de acesso contemplando auditores e gestores da agência com as mesmas funções do auditor e acrescentando a gestão das informações de cadastro e visualização do histórico de alterações, representantes do prestador e gestores do prestador com as mesmas funções do representante e acrescentando a gestão das informações de cadastro e visualização do histórico de alterações. |  |  |
| <i>Login</i> individualizado, protegido por senha para acesso para os perfis distintos entre gestores, auditores e prestadores para que as informações inseridas só possam ser visualizadas pelo perfil logado ou pelo perfil do auditor desde que seja previamente autorizado e possibilidade de recuperação de senha, sendo a nova senha enviada por <i>e-mail</i> .                                                               |  |  |
| Armazenamento dos dados e informações em nuvem com <i>backup</i> e segurança.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| Dados pessoais armazenados de forma criptografada e atendendo aos padrões previstos pela Lei Geral de Proteção de Dados, lei 13.709/2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| Painel consolidando todos os diagnósticos ou auditorias evidenciando a evolução em tempo real do andamento das atividades e o <i>status</i> dos planos de ações.                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| Visualização pelos perfis com nível de gestão do resultado consolidado de todos os diagnósticos realizados ou em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| Registro do histórico de alterações realizadas nos diagnósticos, auditorias e planos de ação contendo o usuário, o formulário, a data de alteração e o que foi alterado (trilha de auditoria ou relatório de <i>logs</i> ).                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| Possibilidade de recuperar formulários apagados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| Possibilidade de duplicação dos formulários de testes realizados anteriormente, para criação de novas autoavaliações ou auditorias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| Página listando todos os processos que estão sendo diagnosticados ou auditados e o percentual de evolução em cada um.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| Página para avaliação do teste de controle com apresentação da descrição do controle, quais informações devem ser solicitadas, quais os pontos que devem ser observados, legenda com a definição de cada um dos níveis de implementação, a ficha do controle, plano de amostragem, tela para anexar e salvar as evidências e campo para observações e registros para avaliar o teste de nível de confiança de cada um dos controles  |  |  |
| Campo para recomendações do auditor a respeito do teste avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| Sugestões para preenchimento automático do campo de comentários sobre cada teste avaliado, em função do nível de implementação do controle selecionado                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| Sugestões para preenchimento automático do campo de recomendações sobre cada teste avaliado, conforme o sugerido pelo Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento.                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| Possibilidade de importação de todas as evidências anexadas pelo prestador de serviços regulado da respectiva Agência Reguladora, desde que devidamente autorizado.                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| Simulador do nível de implementação para avaliação dos atributos seguindo os critérios da metodologia Acertar com acesso rápido e fácil a exemplos de evidências, à ficha do controle, ao plano de amostragem, automatização para liberação de opções apenas para respostas válidas, cálculo automático do nível de confiança do controle                                                                                            |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| avaliado e salvamento do resultado da simulação realizada no respectivo teste de controle avaliado.                                                                                                                                                               |  |  |
| Possibilidade de cópia dos resultados dos testes realizados pelo prestador no simulador de avaliação dos atributos, desde que devidamente autorizado.                                                                                                             |  |  |
| Vídeos orientativos, <i>on-line</i> e assíncronos para realização de cada um dos testes de controle do ciclo em certificação e disponibilizados na página de realização do respectivo teste de controle.                                                          |  |  |
| Visualização por parte do prestador do resultado da auditoria realizada em cada teste de controle avaliado, desde que devidamente autorizado.                                                                                                                     |  |  |
| Identificação visual dos testes de controle já respondidos e/ou não aplicáveis.                                                                                                                                                                                   |  |  |
| Visualização de forma tabelada dos testes de controle, possibilitando identificar e avaliar as observações escritas e as evidências anexadas.                                                                                                                     |  |  |
| Seleção automática dos processos, testes de controle e testes substantivos a serem avaliados em cada ciclo.                                                                                                                                                       |  |  |
| Tela de resultados gerada automaticamente após o preenchimento dos dados para diagnóstico ou auditoria.                                                                                                                                                           |  |  |
| Geração automática da matriz de certificação das informações do SNIS com o nível de confiança e exatidão de cada informação avaliada.                                                                                                                             |  |  |
| Notas de certificação dos Indicadores do SNIS com a nota de cada uma das informações, nota de certificação de cada indicador e a classificação do nível de qualidade de cada indicador, seguindo as fórmulas de cálculo da metodologia ACERTAR.                   |  |  |
| Visualização gráfica do nível de implementação de cada um dos processos e o comparativo do nível de implementação de cada um dos controles do processo.                                                                                                           |  |  |
| Detalhamento do nível de confiança de cada um dos controles e acesso rápido às suas observações.                                                                                                                                                                  |  |  |
| Listagem de todos os arquivos anexados durante o diagnóstico e a auditoria.                                                                                                                                                                                       |  |  |
| Geração automatizada do relatório de certificação conforme os modelos apresentados pela metodologia ACERTAR.                                                                                                                                                      |  |  |
| Geração automatizada do relatório de auditoria conforme os modelos apresentados pela metodologia ACERTAR.                                                                                                                                                         |  |  |
| Tela para cadastro das informações sobre a auditoria.                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| Tela para cadastro do cronograma da auditoria.                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Tela para cadastro da equipe de auditoria e recursos necessários.                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Tela para cadastro do plano de auditoria.                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| Tela para registro das dificuldades encontradas ao longo da auditoria.                                                                                                                                                                                            |  |  |
| Tela para registrar as conclusões após a realização da auditoria.                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Opção para liberação, pela equipe de auditoria, da visualização dos níveis de implementação e dos comentários realizados em cada um dos testes auditados para o seu respectivo prestador de serviços.                                                             |  |  |
| Telas para cadastro e gestão dos planos de ação para melhoria dos processos dos prestadores de serviço e da Agência Reguladora, contendo campos para inserir a ação, o responsável, o início e término previsto e realizado, as etapas e um campo de observações. |  |  |
| Visualização rápida e fácil das fichas dos testes de controle na tela de elaboração dos planos de ação.                                                                                                                                                           |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Visualização das melhores práticas aplicáveis ao respectivo teste de controle (CT) selecionado, para facilitação do planejamento das ações de melhoria dos prestadores de serviço.                                                                                                                                                                             |  |  |
| Visualização das recomendações feitas pelo auditor para cada teste avaliado, durante a auditoria, na tela do plano de ação do prestador.                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| Tela de gestão dos planos de ação que permite incluir ações, assim como cancelar ou editar uma ação existente.                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Visualização das ações do plano ao longo do tempo através do gráfico de Gantt ou calendário mensal.                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| Visualização de forma sistêmica dos testes substantivos, possibilitando identificar e avaliar o resultado da avaliação de confiança, o valor do SNIS, inserir o valor recalculado, visualizar a variação e o resultado da avaliação de exatidão, assim como os testes substantivos a serem realizados e os processos vinculados a cada informação relacionada. |  |  |
| Disponibilidade para implementação do guia completo para certificação das informações do SNIS.                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Visualização de forma sistêmica dos testes substantivos, possibilitando identificar e avaliar o resultado da avaliação de confiança, o valor do SNIS, inserir o valor recalculado, visualizar a variação e o resultado da avaliação de exatidão, assim como os testes substantivos a serem realizados e os processos vinculados a cada informação relacionada. |  |  |
| Apresentação na tela de elaboração individualizada do teste de exatidão para todas as fichas dos testes substantivos que precisam ser aplicadas à informação que está sendo diagnosticada ou auditada.                                                                                                                                                         |  |  |
| Cálculo automatizado do tamanho da amostra representativa para os testes de exatidão, seguindo as fórmulas da metodologia ACERTAR e disponibilizando o <i>benchmark</i> a ser utilizado.                                                                                                                                                                       |  |  |
| Certificado de avaliação de segurança cibernética que garanta proteção das informações armazenadas contra roubos ou danos a informações.                                                                                                                                                                                                                       |  |  |

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**AO (À)**

**SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL**

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS ARISB-MG**

Empresa: \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial a(o) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Aquisição de *software* com capacitação para auditores e prestadores de serviços de saneamento básico regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, visando auxiliar nas auditorias e certificações das informações sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS ou sua evolução, conforme metodologia estabelecida pela portaria n° 719 do Ministério das Cidades, ou a que vier substituí-la ou complementá-la.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | <i>Software</i> com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados, com as seguintes características:<br>- Disponibilização imediata (em até 5 dias da emissão da ordem de serviços);<br>- Totalmente <i>on-line</i> , com armazenamento em nuvem;<br>- Centralizado e integrado, capaz de automatizar a aplicação dos procedimentos de auditoria conforme a metodologia Acertar (portaria n° 719/2018 do Ministério das Cidades, ou a que vier substituí-la);<br>- Gerir e interpretar as informações a serem certificadas conforme metodologia definida pelo Relatório Técnico Contendo o Guia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS e pelo Relatório Técnico Contendo o Manual de Melhores | Mensal  | 12         |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                    | <p>Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As informações inseridas devem gerar relatórios gerenciais e relatórios oficiais de certificação e auditoria de forma automatizada e imediata;</li><li>- O <i>Software</i> deve realizar<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacitação para auditores e prestadores de serviço - Grupo completo de informações.</li><li>• Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo básico de informações.</li><li>• Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo padrão de informações.</li><li>• Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo completo de informações.</li></ul></li><li>- A capacitação deve:<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacitar e instruir auditores a realizar as auditorias conforme a metodologia Acertar e técnicas de auditoria conforme ABNT NBR ISO 19011.</li><li>• Capacitar e instruir os representantes dos prestadores de serviços de saneamento básico durante o autopreenchimento das informações para diagnóstico e definição de planos de ação para implementação de melhores práticas recomendadas.</li><li>• Disponibilizar todo o conteúdo em vídeoaulas e materiais <i>on-line</i> para consultas e <i>downloads</i>.</li></ul></li></ul> <p>O <i>software</i> com capacitação ainda deve atender às especificações descritas no ANEXO II.</p> |  |  |
| Valor por extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |

1. O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;
2. Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2023 e respectivo Termo de Referência.

3. O valor total da proposta engloba todos os custos como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, ferramentas e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços objeto da licitação;

4. O preço proposto é de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Indica para assinatura do Contrato o(s) seu(s) representante(s) legal(is) Sr(a)

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ CI \_\_\_\_\_ Residente à Rua/AV \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_

7. Telefone de contato: ( ) \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nº DO RG/ N º DO CPF

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

NOME DA EMPRESA LICITANTE

**(Emitir em papel timbrado oficial da licitante)**



## ANEXO III

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

**CONTRATANTE:**

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS -ARISB MG**

**CNPJ: 20.928.303/0001-86.**

**ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº 600, 15º Andar, Sala: 1501, Centro, Cep: 30.160.911, Belo Horizonte, Minas Gerais.**

**REPRESENTANTE LEGAL: Neider Moreira de Faria, Presidente, brasileiro, portador do CPF:816.740.076-04 residente e domiciliado na cidade de Itaúna Minas Gerais**

**CONTRATADA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

O presente contrato será executado pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de *software* com capacitação para auditores e prestadores de serviços de saneamento básico regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, visando auxiliar nas auditorias e certificações das informações sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS ou sua evolução, conforme metodologia estabelecida pela portaria nº 719 do Ministério das Cidades, ou a que vier substituí-la ou complementá-la.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Atribui-se ao presente Contrato o valor total de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXX reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento pela ARISB-MG e a indicação, pela Agência, dos prestadores de serviços de saneamento básico e seus representantes que receberão a auditoria para implementação da metodologia Acertar.

4.2. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da ARIB-MG.

4.3. A reparação ou substituição dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos às custas do fornecedor, a contar da notificação da ARISB-MG ao fornecedor sobre a recusa. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. A entrega dos serviços deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela ARISB-MG.

4.5. Abster-se de fornecer qualquer informação da ARISB-MG que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da autarquia.

4.6. Compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços;

4.7. Não será permitido o uso dos dados e recursos da ARISB-MG para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

4.8. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à ARISB- MG.

4.9. Não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o futuro Contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, com exceção ao serviço de hospedagem em nuvem;

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá mediante a solicitação de liberação das licenças para certificação pela ARISB-MG.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida 30 dias após a liberação do acesso e treinamento e deverá ser enviada ao setor de Compras da ARISB-MG através dos e-mails [administracao@arisb.com.br](mailto:administracao@arisb.com.br) e [compras@arisb.com.br](mailto:compras@arisb.com.br).

5.3. As Notas Fiscais deverão ser enviadas à Contratante juntamente com as vias de requisições recolhidas pela Contratada, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada. Em caso de irregularidade (s) na (s) nota(s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes (s) regularização(ões).

5.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.5. A Administração da ARISB-MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.6. O pagamento deverá ser efetuado, pela CONTRATANTE, via depósito bancário ou PIX em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal à ARISB-MG, demonstrando a quantidade total dos serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável do contratante.

5.7. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

- Apresentar nota fiscal/fatura discriminativa, ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados;
- Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, se foro caso, perante a Fazenda Federal (Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS –CRF);

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em Contrato.

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

6.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.7. Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o contratado.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

6.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, garantida ampla defesa e o contraditório.

6.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

6.2.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.2.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, prorrogáveis a critério da administração, a contar da assinatura do contrato, conforme previsto em lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos nos artigos 124 e 125, ambos da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após regularmente convocada,

c. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a ARISB-MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A multa deverá ser recolhida no ARISB-MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto administrativamente, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser anulado, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/20221, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. O contrato também poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- c) Multas e eventuais indenizações.

10.5. Após o encerramento do contrato a contratada deverá ajudar na migração dos dados para o novo sistema fornecendo todas as informações pertinentes referente aos dados, tal qual os próprios dados bem como gabarito deles.

10.6. Após o encerramento do contrato a contratada deverá entregar todos os dados em sua posse mantendo somente aqueles para cumprimento de fins legais.

10.7. O sistema deverá ficar disponível para consulta por pelo menos 3 meses após o fim do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes do presente objeto onerarão os recursos orçamentários do orçamento vigente na seguinte rubrica: Poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado. Ficha 029 - Manutenção das Atividades da Diretoria Geral– Serv Tecnologia da Informação e Com.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

12.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo está de responsabilidade do contratante.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE (REPACTUAÇÃO)**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 12 (doze) meses.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A FISCALIZAÇÃO ORGÂNICA representará a CONTRATANTE e terá as atribuições:

- Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.

14.2 A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário público indicado e designado pela Diretoria Geral, com capacidade técnica e, que possui, obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

14.3 A fiscalização será de competência da CONTRATANTE, através de seu setor competente, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas.

14.4 As exigências e a atuação da fiscalização pela ARISB-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação foi realizada com base no art. 6 XLI c/c 28 I e 33 I todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 14.133/21.

16.4. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

16.5. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato quando todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

16.7. Fica eleito o FORO da Comarca de Belo Horizonte como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2023

---

**Neider Moreira de Faria**

*Contratante*

**Testemunhas:**

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF nº:

---

(Representante Legal)

*Contratado*

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF nº:

ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

( ) Salvo na condição de aprendiz

Localidade, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa e n.º do seu documento de identidade

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

Atesto para todos os fins e efeitos, em especial atendimento às exigências contida no Pregão nº 02/2023, que o Sr(a): \_\_\_\_\_, portador da RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº: \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, referindo-se ao disposto no art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto licitado.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa e n.º do seu documento de identidade